MAXIMUS
ENGENHARIA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviços de engenharia para a UPA Médico Fernando de Lacerda (UPA Curado), localizada na Avenida Leonardo Da Vinci, 68, Curado II, Recife-PE, CEP 54.220-000.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Fica denominada como parte contratante o HOSPITAL DO TRICENTENARIO, inscrito sob o CNPJ número 10.583.920/0003-03, com sede na Avenida Leonardo Da Vinci, 68, Curado II, Recife-PE, CEP 54.220-000.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Fica denominada como parte contratada a MAXIMUS ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ número 45.717.052/0001-11, com sede na Avenida República do Líbano, 251, Sala 2205 Torre A, Pina, Recife-PE, CEP 51.110-160, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Geovane Monteiro de Andrade Júnior, RG número 9.460.602 SDS/PE.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 Atualização de projeto legal de prevenção e combate a incêndio (PPCI):

3.1.1 Análise de documentações base fornecidas pela contratante;

3.1.2 Emissão da taxa de análise do projeto (DAE 20) e fornecimento do protocolo do processo de aprovação do PPCI;

3.1.3 Atualização de projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI) junto ao CBMPE, conforme item 3.6 da Norma Técnica 1.02 – "Legislação Geral. Análise de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico";

3.1.4 Definição e dimensionamento das rotas de fuga e dos equipamentos e sistemas de prevenção e combate exigidos pela Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIP-PE) e demais normas técnicas vigentes, definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE);

3.1.5 Detalhamentos técnicos dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio previstos;

3.1.6 Emissão e registro, junto ao CREA-PE, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados;

3.1.7 Elaboração de requerimentos e memoriais descritivos, conforme exigido pelo CBMPE;

3.1.8 Acompanhamento e assessoria para definição das diretrizes necessárias para a aprovação do PPCI junto ao CBMPE;

3.1.9 Fornecimento do PPCI e seu respectivo memorial descritivo, aprovados pelo CBMPE.

4. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O investimento total para prestação dos serviços é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, estando inclusas todas as despesas diretas e indiretas que incidam na elaboração do trabalho, exceto aquelas não mencionadas no item 1.

O pagamento deve ser realizado em **02 (duas)** parcelas, através de boleto bancário OU transferência bancária/PIX, conforme abaixo:

a) 1ª Parcela: 50%, no aceite da proposta;
b) 2ª Parcela: 50%, na entrega das plantas e arquivos aprovados pelo CBMPE;

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 1465

Dados bancários:

Banco: 290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.
Agência: 0001
Número da conta: 44994278-8
Tipo: Conta de pagamento
CNPJ (chave PIX): 45.717.052/0001-11
Razão Social: MAXIMUS ENGENHARIA LTDA

5. PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo será contado em dias úteis e será fixado a partir das seguintes condições:

a) Aposição da assinatura do responsável no "de acordo" e reenvio da proposta para o e-mail contato@maximusengenharia.com.br, confirmando as condições da proposta e o início dos serviços.
b) Fornecimento do comprovante de pagamento da primeira parcela, conforme item 2.

ETAPA	SERVIÇO	PRAZO
1ª Etapa	Análise das plantas e documentações fornecidas pela contratante	01 dia
2ª Etapa	Elaboração da atualização de projeto	12 dias
3ª Etapa	Aprovação do PPCI junto ao CBMPE	45 dias*

*Os prazos totais para aprovação do PPCI são **estimados** e podem variar para mais ou para menos, pois estão diretamente relacionados aos processos administrativos internos do CBMPE.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Não estão inclusos no escopo dos serviços contratados

6.1.1 Projeto elétrico de baixa tensão;
6.1.2 Projeto de instalações hidrossanitárias;
6.1.3 Projeto luminotécnico;
6.1.4 Projeto arquitetônico;
6.1.5 Projeto de cabeamento estruturado;
6.1.6 Detalhamentos executivos além daqueles exigidos e aprovados pelo CBMPE;
6.1.7 Fornecimento de cotações ou planilhas orçamentárias;
6.1.8 Fornecimento, instalação ou manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio;
6.1.9 Consultoria para emissão de AVCB;
6.1.10 Quaisquer outras despesas que não estejam no escopo dos serviços.

6.2 A taxa de registro da ART junto ao CREA-PE deve ser quitada pela contratante.

6.3 A taxa de análise do projeto (DAE 20), assim como eventuais taxas complementares, definidas e cobradas exclusivamente pelo CBMPE, devem ser quitadas pela contratante.

6.4 A contratada não se responsabiliza por informações prestadas pela contratante de forma incompleta ou desatualizada.

6.5 Cabe à contratante o fornecimento de todas as informações e documentações necessárias à realização dos serviços contratados e demais solicitadas pelo CBMPE:

6.5.1 Cópia do cartão CNPJ;
6.5.2 Cópia do contrato social, ata de nomeação ou similar, onde seja possível visualizar o nome do representante legal;
6.5.3 Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal;

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 46[illegible]

6.5.4 Plantas de arquitetura antigas completas, em formato DWG (AutoCad), contendo quadro de áreas, cotas, planta de situação, planta de locação e coberta, planta baixa, layout dos ambientes, cortes e fachadas.

6.5.5 Projeto de prevenção e combate a incêndio que foi anteriormente aprovado pelo CBMPE, em formato PDF, contendo o carimbo de aprovação;

6.5.6 Memorial descritivo que foi anteriormente aprovado pelo CBMPE, em formato PDF, contendo o carimbo de aprovação;

6.6 Cabe à contratada a prestação dos serviços técnicos conforme legislação vigente e normas regulamentadoras aplicáveis, com base nas documentações fornecidas pelo contratante, assim como responsabilizar-se pela confidencialidade das informações prestadas, sob sua guarda.

6.7 Cabe à contratada a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

6.8 O projeto aprovado será entregue em meio digital (via e-mail) e impresso em uma única via, contendo:

6.8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

6.8.2 Plantas aprovadas e carimbadas pelo CBMPE;

6.8.3 Memorial descritivo de incêndio, aprovado e carimbado pelo CBMPE;

6.8.4 Atestado de Conformidade do Projeto de Segurança Contra Incêndio (ACPSCI);

6.8.5 Arquivo em formato DWG (AutoCad), contendo as plantas e dimensionamentos do PPCI;

6.9 Poderão ambas as partes rescindir o presente contrato, desde que em comum acordo e prévio aviso por escrito via e-mail, sem qualquer multa ou prejuízo, quando não aplicáveis as condições previstas nos itens 6.10 e 6.11.

6.10 A rescisão unilateral por parte da contratante após o início dos serviços contratados, uma vez efetivado o pagamento descrito no item 2, em sua totalidade ou parcialidade, não implica na devolução da importância paga, sendo o presente contrato encerrado de imediato.

6.11 A rescisão unilateral pela contratada após o início dos serviços contratados, uma vez efetivado o pagamento descrito no item 2, em sua totalidade ou parcialidade, implica na devolução integral da importância paga pelo contratante através de transferência bancária ou pix, sendo o presente contrato encerrado de imediato.

6.12 A necessidade de inclusão de serviços não previamente inclusos no escopo desta proposta pode ser viabilizada mediante envio e aceitação de proposta adicional.

6.13 Taxas referentes ao envio de documentações e plantas impressas via correios ou procurador, quando não inclusas no escopo dos serviços, devem ser quitadas pela contratante.

6.14 O PPCI (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio) aprovado será válido para regularizações futuras junto ao CBMPE, desde que sejam preservados o layout arquitetônico, a área construída, o proprietário/locatário, o endereço, o grau de risco do empreendimento e a quantidade de equipamentos do sistema de segurança de incêndio previsto.

Na presente data, firmam contrato:

Recife-PE, 04 de setembro de 2026.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Geovane Monteiro de Andrade Junior

Geovane Monteiro
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 1820693406

MAXIMUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.717.052/0001-11

Geovane Monteiro de Andrade Junior
Sócio Diretor

HOSPITAL DO TRICENTENARIO (UPA CURADO)
CNPJ 10.583.920/0003-03

Márcia Sugimoto
Coordenadora
Administrativo / Financeiro
UPA CURADO

Souterland Tadeu Grando
Coordenador Geral
UPA CURADO

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658